



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – Nº 1272 – QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear Francisco de Assis Alves de Souza, inscrito no RG 2.403.301 SSP/RN e CPF 011.449.304-99, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** à Servidora Pública Municipal **LAISE LARA FIRMO BANDEIRA**, Matrícula Nº 162359-2.

Art. 2º - A licença de que trata esta portaria será pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, a começar a partir de 06/01/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Educação do Município de Encanto/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear Niedja Maria Barboza de Lima Silva, inscrita no RG 1.350.255 SSP/RN e CPF 009.109.304-06, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear Júlio Cezar Ribeiro Silva, inscrito no RG 2.431.084 SSP/RN e CPF 092.110.034-58, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: A R S DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 12/01/2025 até 12/01/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 050102/2024, objeto do Processo Administrativo nº 04010001/2024.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total da contratação é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

26 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: ENCANTO/RN, 07 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL
A R S DE OLIVEIRA - CONTRATADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ENCANTO.

CONTRATADA: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **31/12/2024 até 31/12/2025** a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de nº 001/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 00022/2023**.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

7 . 15001 . 9 . 271 . 2 . 2.101 . 278 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **31/12/2024 até 31/12/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 30 de dezembro de 2024.

ASSINANTES:

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA - **PRESIDENTE**
QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA - **CONTRATADO**

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ENCANTO.

CONTRATADA: MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **31/12/2024 até 31/12/2025** a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de nº 0010/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 00021/2023**.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

7 . 15001 . 9 . 271 . 2 . 2.101 . 278 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **31/12/2024 até 31/12/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 30 de dezembro de 2024.

ASSINANTES:

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA - **PRESIDENTE**
MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - **CONTRATADO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto de Previdência do Município de Encanto e o Poder Executivo do município de Encanto/RN, visando a Cessão de toda a equipe e estrutura de Licitação do Poder Executivo Municipal no que concerne a realização de procedimento Licitatório com fulcro na Lei. nº 14.133/2021 e estabelece outras providências".

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito do Município de Encanto, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

O Município de **ENCANTO**, localizado no estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO e o Instituto de Previdência do Município de Encanto, autarquia inscrita no CNPJ nº 35.939.161/0001-20**, com sede situada a Rua Tabelaio Edson Apolonio da Costa, SN – Centro – Cep 59.905-000- Encanto, neste ato representada pela Presidente Maria Luciana Honorato da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 011.948.714-45 e RG nº 002.166.045 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva, Encanto do Meio – Encanto - RN – CEP 59.905-000, ao final assinado, doravante denominado FUNPREV,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação por meio da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, por meio do FUNPREV;

CONSIDERANDO que o FUNPREV não possui equipe técnica para atender ao estabelecido no novo normativo,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, observando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Cooperação Técnica consiste na utilização dos agentes do Município de Encanto para fiel aplicação da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

2.1. Compete ao MUNICÍPIO:

I - Fornecer apoio técnico e administrativo ao FUNPREV, fornecendo os servidores para execução e instrução dos processos licitatórios, especialmente O Jurídico, Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio;

II - O Jurídico, agente de contratação e os membros da equipe de apoio executarão as mesmas funções desempenhadas no Município para atender às necessidades do FUNPREV.

2.2. Compete ao FUNPREV:

I - Executar a fase de planejamento da contratação e fiscalização do que for contratado, através dos gestores e fiscais de contrato devidamente designados.

II - Dar apoio aos servidores do Município no que for necessário para execução do presente termo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

3.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 48(quarenta e oito) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo a ser celebrado com antecedência de último dia de validade do Termo presente, respeitando a legislação pertinente, observadas as condições futuras para a continuidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

6.1. As controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação serão, preferencialmente, solucionadas de forma amigável entre as **PARTES**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto-RN, em 06 de janeiro de 2025.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br